

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
 Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
 Trabalho e Turismo**  
 Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**  
 Cecília da Cruz Pelicioni

**Procuradoria Geral do Município**  
 Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**  
 Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**  
 Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
 e Urbanismo**  
 Jonas de Siqueira Cesar

**Guarda Civil Municipal**  
 José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**  
 Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**  
 Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Governo**  
 Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
 Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**  
 Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**  
 Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
 Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Renata da Silva Fagundes

**Coordenadoria Especial de Habitação**  
 Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
 Leonardo Barros e Silva Sousa

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**  
 Arnoldo Reilly Almeida Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

República Federativa do Brasil – Estado Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Quissamã  
 Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro - RJ.

EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Quissamã – RJ, torna público com fulcro no § 1º do artigo 34 da Lei 8.666/93, que estará procedendo à atualização dos registros e cadastramentos de novos fornecedores. Os interessados deverão comparecer ao protocolo situado à Rua Conde de Araruama, 425, Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, com as originais e cópias da documentação abaixo relacionada:

**OBS: VIA INTERNET** só será aceita em original

-As Certidões, que não contêm impresso o prazo de validade, terão validade de 90 dias.

- Contrato Social
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral –
- Cartão de Inscrição Estadual
- Alvará
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa – ICMS
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa - Procuradoria Geral do Estado
- Certidão Negativa de Cadastro de Atividade Econômica – ISS
- Certidão de Regularidade de Situação – FGTS
- Xerox da Cédula de Identidade dos Sócios
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica
- Certidão de Pessoa Jurídica – CREA

**FABÍULA ROSA DE SOUZA**

**Diretor do Departamento de Cadastro de FORNECEDORES**

Matrícula nº 7042



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
 Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcelo de Souza Batista**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 005/2021  
Processo nº 10.288/2020

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a Aquisição de Licenças de Antivírus para segurança da informação dos servidores, computadores e periféricos da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, em favor de:

- FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 12.641.727/0001-37, no valor de R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 09 de fevereiro de 2021.

**Marcelo de Souza Batista**  
Secretário Municipal de Governo

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete  
Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 19.582/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

MAT.	NOME	CARGO COMISSIONADO
2168	CARLOS RENATO NOGUEIRA NUNES	Diretor do Departamento de Finanças – CC-6
5144	JOSÉ EGÍDIO GOMES DA SILVA	Assessor de Apoio Fazendário I – CC-7
8235	LEONARDO HENRIQUE CARVALHO SILVA	Chefe da Divisão do Regim – CC-7
2591	MARCOS TERRA	Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária – CC-6
2979	MARTHA HELENA LACERDA GOMES TRINDADE	Diretor Técnico de Contabilidade – CC-5

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 19.585/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Nomear as senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO COMISSIONADO
MIRIAN DE SOUZA PIMENTA	Assessor Técnico Fazendário – CC-5
JOANA NASCIMENTO ROSA BITTAR	Chefe de Divisão de Execução de Despesas – CC-7
RAQUEL AZEVEDO PESSANHA	Assessor de Apoio Fazendário II – CC-8
MONICA PEREIRA TERRA NEVES	Assessor de Apoio Fazendário II – CC-8
THAYNNA BARCELOS RIBEIRO	Assessor de Apoio Fazendário II – CC-8

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 19.586/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Nomear o senhor MATHEUS MATTOS PEREIRA para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 19.609/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Remover a servidora pública MAURA MARIA PESSANHA, mat. nº 7272, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 19.610/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Remover o servidor público VALDEI FRANCISCO DOS SANTOS, mat. nº 7198, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIANº 19.627/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Exonerar o servidor público DANIEL DA COSTA SALES, mat. 7206, do cargo comissionado de Assessor Técnico Fazendário – CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3062/2021

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a programação oficial da Festa em Louvor a Nossa Senhora do Desterro realizada pela Paróquia Nossa Senhora do Desterro,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica transferido o feriado do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) para o dia 14 de fevereiro de 2021 (Domingo).

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3063/2021

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por interesse público.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3064/2021

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Dispõe sobre as novas medidas sanitárias voltadas ao enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, no pleno exercício do seu mandato, e no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a avaliação epidemiológica que aponta um aumento dos índices de transmissibilidade e de contagiosidade crescentes em um contexto de segunda onda da infecção pela Covid-19, com elevação do número de casos e pressão na rede assistencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas no período carnavalesco visando o enfrentamento da Covid-19, em face das aglomerações que costumam ocorrer principalmente durante as festividades momescas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido, em todo o Município, a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

**Art. 2º** Além do disposto no Art. 1º deste Decreto, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I – Ficam proibidas todas as atividades que envolvam aglomeração, sejam eventos culturais, atividades esportivas, sociais, realização de blocos carnavalescos com ou sem confecção de abadás, desfiles de bonecos, bandas, concentração de pessoas em tendas/barracas de praia, bem como a promoção de qualquer atividade festiva, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso.

II – Fica proibida a contratação e utilização de trios, minitrios, carros de som e amplificadores sonoros similares nas ruas e demais espaços públicos deste Município, destinados a realização de eventos carnavalescos.

III – Os estabelecimentos comerciais situados no Município, bem como os ambulantes de ponto fixo ou móveis, poderão permanecer abertos até as 22h (vinte e duas horas). Após o referido horário e até as 05h (cinco horas) do dia seguinte, será permitido somente seu funcionamento através de entrega de mercadorias – Delivery, sendo proibida retirada e/ou permanência dos clientes no local.

IV – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, vias, logradouros, praias e lagoas, bem como ao redor de bares, lanchonetes, restaurantes, depósitos de bebidas e similares.

**Art. 3º** A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

§1º O reforço da fiscalização se dará em relação a aglomeração de pessoas, consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 09 de fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita